EDITAL

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2023 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que a **E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.**, na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica[1] inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis, deverão ser concedidos os necessários acessos nas freguesias de **Avis, União das Freguesias de Benavila e Valongo, , Ervedal, Figueira e Barros, União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão e Aldeia Velha**, e de acordo com o indicado no mapa anexo. Prevê-se que a execução dos trabalhos tenha início no decorrer do mês de **dezembro de 2023**.

Relativamente ao **material lenhoso**, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

2023,CMA,E,GE,7070:28-12-2023

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	**Entidade Responsável pela Infraestrutura**
	TRAFOBER	E-REDES
Telefone	34987413551	910215896
Email	administracion@trafober.com	dgv.geral@e-redes.pt

Avis, 21 dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Paulo Augusto da Silva)

2023.CMA.E.GE.7070:28-12-2023

[1] A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.

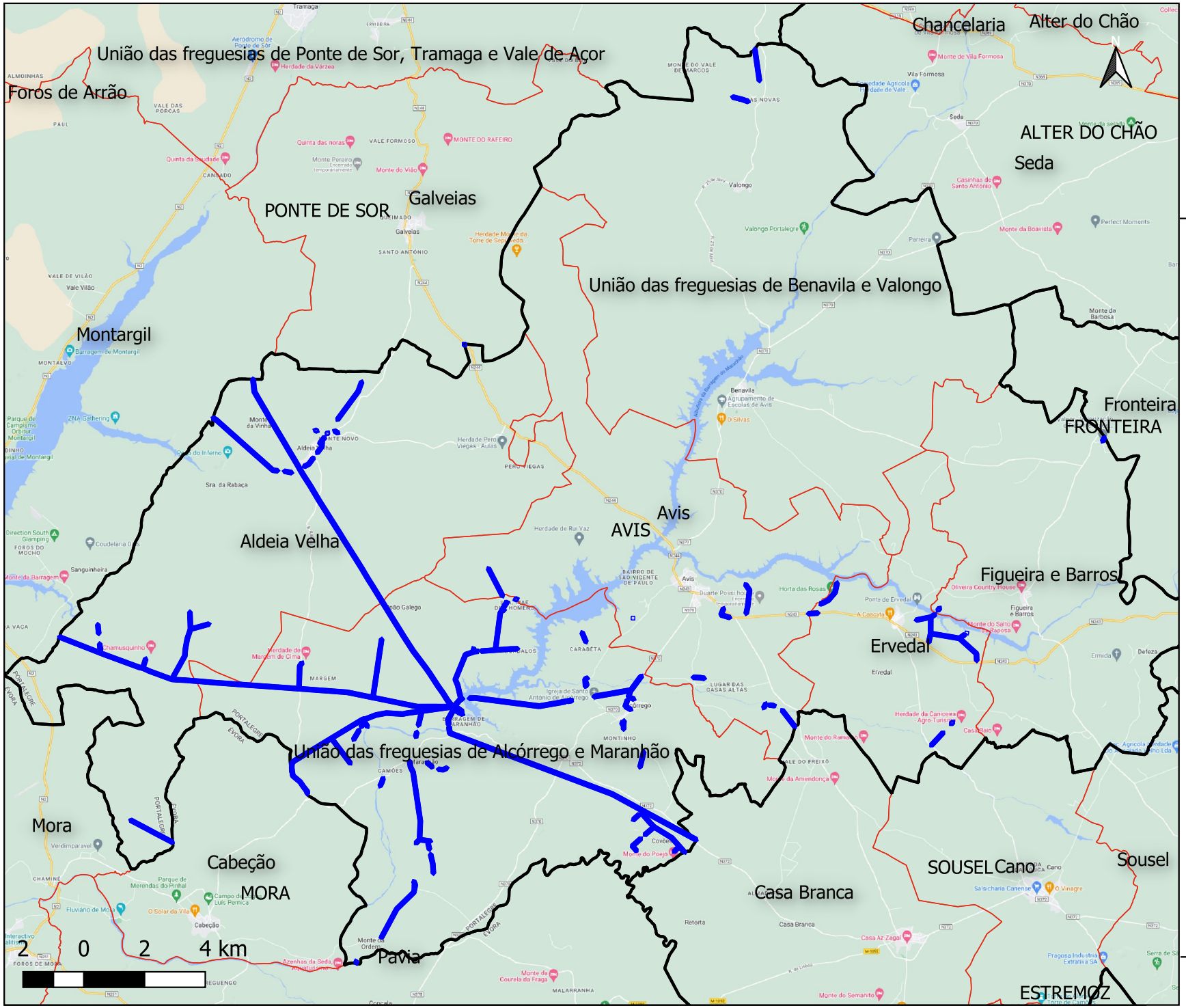

E-REDES
Distribuição de Eletricidade

Aviso a proprietários de trabalhos de Gestão de Combustíveis

RSFGC 2024
AVIS
Freguesias - Avis, União das freguesias de Benavila e Valongo, Ervedal, Figueira e Barros, União das freguesias de Alcórrego e Maranhão, Aldeia Velha

FGC 2024
Limite concelho
Limite freguesia

Sistema de coordenadas: ERTS89/Portugal TM06